



31607018



08027.000190/2025-35



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 397/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar nº 742/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)

**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 82

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 742/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), para encaminhar o OFÍCIO Nº 809/2025/GAB-SAJU/SAJU/MJ e anexo, elaborados pela Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO LEWANDOWSKI**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 14/05/2025, às 18:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31607018** e o código CRC **A6FE166E**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Anexo (s):**

- a) OFÍCIO Nº 809/2025/GAB-SAJU/SAJU/MJ (31146290), e
- b) INFORMAÇÃO Nº 17/2025/CDTI/DIPROJU/SAJU (31146252).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000190/2025-35

SEI nº 31607018

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31146252



08027.000190/2025-35



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Acesso à Justiça  
Diretoria de Promoção de Direitos

Processo: **008027.000190/2025-35**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação**

Destino: **GAB-SAJ**

INFORMAÇÃO Nº 17/2025/DIPRODI/SAJU

1. Trata-se de requerimento da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL), conforme o Ofício nº 179/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30667826), solicitando manifestação sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 742/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados em 03/11/2025, assim ementado:  
"Requer do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, informações sobre a Regulamentação da Lei nº 14.542/2023."
2. Inicialmente, é preciso registrar que em que pese o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio dessa Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU), tenha papel importante na concepção da Regulamentação da Lei nº 14.542/2023, trata-se de iniciativa que está sob a incumbência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), consoante Lei nº 13.667/18, que dispõe, em seu art. 7º, inciso I, a competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para exercer a coordenação nacional do Sistema Nacional de Emprego (SINE), de modo que informações atualizadas sobre essas iniciativas deverão ser buscadas junto ao MTE.
3. De todo modo, alguns programas executados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou em parceria, contribuem para a formulação de políticas públicas nesse âmbito, a exemplo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (**PRONASCI II**) tem como um dos eixos prioritários o fomento às políticas de enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres, por meio do qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública contribui para a criação de um ambiente mais seguro e de suporte para as vítimas. Além disso, iniciativas como o **Programa Mulher Viver sem Violência**, coordenado pelo Ministério das Mulheres com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visa integrar e ampliar os serviços públicos destinados às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia financeira e facilitando a inserção no mercado de trabalho.
4. Especificamente no âmbito da Secretaria de Acesso à Justiça, o **Programa Antes que Aconteça** prevê como uma das estratégias para o enfrentamento e a prevenção da violência contra mulheres, a estruturação de políticas públicas que a inclusão econômica de mulheres em situação de violência doméstica, em conjunto iniciativas de promoção de acesso à justiça, segurança, pesquisa e capacitação, além do fortalecimento de redes de proteção em todo o Brasil.
5. Garantir às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar meios de subsistência para que elas possam romper o ciclo de violência no qual se encontram é medida fundamental para que a violência contra elas seja enfrentada de modo consistente pelas instituições do Estado Brasileiro. Nesse sentido, portanto, a Lei nº 14.542/2023 desempenha papel crucial, ao priorizar o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar no âmbito do SINE.
6. É o que cabe informar.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

MIRELLA OSÓRIO DE SOUSA  
Estagiária de Direito  
DIPRODI/SAJU/MJSP

De acordo, à avaliação superior,

assinatura eletrônica

RAPHAELA DE ARAÚJO LIMA LOPES  
Coordenadora-Geral de Promoção de Direitos de Populações Vulnerabilizadas  
DIPRODI/SAJU/MJSP

De acordo,

assinatura eletrônica

MARIA CLARA D'AVILA ALMEIDA  
Diretora de Promoção de Direitos  
DIPRODI/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara D'ávila Almeida, Diretor(a) de Promoção de Direitos**, em 27/03/2025, às 20:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31146252** e o código CRC **161B0C5D**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000190/2025-35

SEI nº 31146252



31146290



08027.000190/2025-35



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Acesso à Justiça  
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 809/2025/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora  
BETINA GÜNTHER SILVA  
Assessora Especial do Ministro

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 742/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM).**

Senhora Assessora Especial,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao fício nº 179/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30667826), essa Assessoria Especial, que encaminha, para manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 742/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 11/03/2025, assim ementado:  
"Requer do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, informações sobre a Regulamentação da Lei nº 14.542/2023."
2. Nesse sentido, encaminho as considerações apresentadas pela Diretoria de Promoção de Direitos, por meio da Informação nº 17/2025/DIPRODI/SAJU (31146252).
3. Na oportunidade, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos contatos (61) 2025-3120/3226 e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

SHEILA SANTANA DE CARVALHO  
Secretária de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 01/04/2025, às 18:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31146290** e o código CRC **7526A716**  
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000190/2025-35

SEI nº 31146290

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º andar, Sala 324, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3120/3226 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)  
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**  
**(Do Sr. Cap. Alberto Neto)**

**Requer do Excelentíssimo**  
**Ministro da Justiça e Segurança**  
**Pública, Senhor Ricardo**  
**Lewandowski, informações sobre a**  
**Regulamentação da Lei nº**  
**14.542/2023.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, solicitação de informações sobre a Regulamentação da Lei nº 14.542/2023. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são os obstáculos específicos que têm impedido a regulamentação da Lei nº 14.542/2023 até o presente momento, e qual é o cronograma previsto pelo Ministério da Justiça para finalizar este processo?
- 2) De que forma este Ministério tem articulado com outros órgãos governamentais, especialmente o Ministério do Trabalho, para viabilizar a implementação efetiva da prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica pelo Sine?
- 3) Existem estudos ou projetos-piloto em andamento para avaliar o impacto potencial desta política pública na redução dos índices de violência doméstica e na promoção da autonomia financeira das mulheres?
- 4) Quais mecanismos de transparência e monitoramento serão adotados para garantir que, uma vez regulamentada, a Lei nº 14.542/2023 seja





## Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

efetivamente cumprida em todos os postos do Sine em território nacional?

### Justificativa

A Lei nº 14.542, sancionada em 2023, representa um avanço significativo no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres ao priorizar seu atendimento pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Esta iniciativa, fruto do Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), visa proporcionar independência financeira às mulheres em situação de vulnerabilidade, rompendo um dos principais obstáculos para sua libertação de relações abusivas: a dependência econômica do agressor.

Os dados alarmantes sobre o aumento da violência contra as mulheres no Brasil reforçam a urgência desta regulamentação. Estatísticas recentes demonstram um crescimento preocupante nos casos de feminicídio, agressões físicas, psicológicas e patrimoniais. Este cenário de violência crescente exige respostas rápidas e eficazes do poder público, especialmente por meio de políticas que promovam a autonomia econômica das vítimas.

Reconhecemos que muitas vítimas permanecem em ciclos de violência justamente pela impossibilidade de garantir sua subsistência e a de seus filhos, uma vez que o agressor frequentemente é o principal provedor financeiro do lar. A Lei nº 14.542/2023 foi concebida para oferecer alternativas concretas a essas mulheres, assegurando-lhes meios de sustento e autonomia financeira.

Contudo, decorridos quase dois anos desde sua aprovação, ainda não houve a devida regulamentação, comprometendo gravemente a efetividade da norma e, consequentemente, os direitos das vítimas de violência doméstica.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim





Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 11 de março de 2025.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
**Deputado Federal / PL-AM**

Apresentação: 11/03/2025 17:24:49.640 - Mesa

**RIC n.742/2025**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258775263400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

